



PLANO
DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO
PARA 2016

Versão Revista

ADENDA I

Dezembro de 2016



cem
d

O Plano de Atividades e Orçamento para 2016 (PAO2016) – Versão Revista, da Polis Litoral Ria de Aveiro - Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, S.A. (adiante designada de Sociedade), foi aprovado em reunião do Conselho de Administração de 14 de novembro de 2016, tendo posteriormente sido enviado aos acionistas e submetido no SIRIEF.

Em 25 de novembro de 2016, a Direção-Geral de Tesouro e Finanças (através da UTAM) solicitou, via email, os seguintes esclarecimentos/ correções adicionais ao PAO2016 – versão revista:

1.1. Nos mapas financeiros apresentados na proposta de PAO não são evidenciadas as movimentações de contas realizadas para a anulação do resultado líquido no final de cada ano^[1] e respetivos valores, pelo que não é possível estabelecer as devidas correspondências entre os referidos mapas.

O esclarecimento desta questão é também fundamental para a avaliação do cumprimento de algumas das disposições legais referentes ao Orçamento do Estado para 2016, nomeadamente a avaliação da evolução do EBITDA (cujo valor deve ser apurado antes da anulação do resultado líquido).

1.2. A sociedade justifica a não aplicabilidade dos Pressupostos Macroeconómicos de Referência indicados nas IEIPG, porém não são explicitados os pressupostos utilizados na elaboração da proposta de PAO.

1.3. A proposta de PAO não inclui o mapa do EBITDA e o quadro das alterações previstas para a frota automóvel referenciados nas IEIPG.

1.4. Em virtude de se desconhecer o valor do EBITDA apurado antes da anulação do resultado líquido no final de cada ano (cf. 3.1), não é possível avaliar a evolução do valor do EBITDA prevista nas IEIPG.

1.5. A empresa aumenta os gastos com comunicações em 2016, face aos estimados para 2015 e aos verificados em 2014, contrariando o disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, sem evidenciar autorização do pedido de exceção, pelos membros do

Governo responsáveis pela respetiva área setorial e pela área de finanças, previsto no n.º 4 do art.º 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril.

1.6. A empresa aumenta os gastos associados à frota automóvel em 2016, face aos estimados para 2015 e aos verificados em 2014^[2], contrariando o disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, sem evidenciar autorização do pedido de exceção, pelos membros do Governo responsáveis pela respetiva área setorial e pela área de finanças, previsto no n.º 4 do art.º 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril.

1.7. O aumento do efetivo total face ao verificado em 31 de dezembro de 2015 é acompanhado pela respetiva autorização de recrutamento de trabalhadores, porém *não é evidenciada a autorização, pelo membro do Governo responsável pela área setorial e pela área das finanças, do aumento dos encargos com pessoal face aos valores de 2015, incumprindo assim o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 95.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35-A/2016, de 30 de junho.*

^[1] Cf. nota 2.2 da Demonstração de Resultados apresentada no Relatório e Contas de 2015.

^[2] Cf. pág. 17 da proposta de PAO: “foram contratadas duas viaturas em substituição das cinco viaturas que se encontravam cedidas pela Parque Expo 98, S.A., no âmbito da sua prestação de serviço”

Assim, no sentido de dar resposta ao solicitado, elaborou-se a presente Adenda ao PAO 2016 – versão revista, apresentando-se de seguida e ponto a ponto os esclarecimentos pretendidos.

1.1. Evidência nos mapas financeiros das movimentações de contas realizadas para a anulação do resultado líquido no final de cada ano e respetivos valores

Não constando do PAO o conjunto completo das demonstrações financeiras que fazem parte dos documentos de prestação de contas anuais, nomeadamente o Anexo, o referencial contabilístico utilizado e os critérios de mensuração utilizados na elaboração das demonstrações financeiras previsionais são os que constam das notas 2 e 3 do Anexo do exercício de 2015, cujo extrato se envia em anexo.



1.2. Explicitação dos pressupostos utilizados na elaboração da proposta de PAO

Os pressupostos utilizados são explicitados:

- i) obra a obra / ação a ação - no mapa plurianual da despesa desta intervenção Polis Litoral, onde constam até 2015 os valores realizados dos diversos contratos, sistematizados ao nível das diversas tipologias de despesa e em 2016 e 2017 os valores a contratar também sistematizados por ação a ação, dentro dos diversos projetos, tendo por base essencialmente os orçamentos apresentados nos projetos de execução de cada uma das obras;
- ii) em termos de custos de estrutura (custos administrativos e de funcionamento) e de gestão da intervenção assumiram-se os custos base médios de anos anteriores, acrescidos dos custos de pessoal contratado para assumir as funções de gestão da intervenção, exercidas até 31.03.2016, pela Parque Expo, 98, S.A., acrescidos de outros custos relacionados, designadamente os associados às comunicações e à frota automóvel.

1.3. Mapa do EBITDA e quadro das alterações previstas para a frota automóvel

Junto se apresenta o mapa do EBITDA:

	2016	2015	2014	2016/2015	2016/2014
	proposta	execução	execução	valor %	valor %
EBITDA	- €	2.354,00 €	2.164,00 €	-100%	-100%

E o quadro da frota automóvel:

Frota Automóvel	Gastos anuais associados a Viaturas (€)		
	2016	2015	2014
Nº viaturas	2	0	0
Rendas *	10.690 €	- €	- €
Combustíveis	3.621 €	- €	- €
Portagens	2.769 €	- €	- €

* incluídos seguros, imposto único circulação, inspeções, manutenção e reparação

Nos anos 2014 e 2015, os custos associados à frota automóvel estavam integrados na prestação de serviços da ParqueExpo

1.4. Evolução do valor do EBITDA

A evolução do valor do EBITDA é verificada através do mapa apresentado no ponto anterior.

1.5. Aumento dos gastos com comunicações em 2016

1.6. Aumento dos gastos associados à frota automóvel em 2016

1.7. Aumento dos encargos com pessoal em 2016

Relativamente aos pontos 1.5, 1.6 e 1.7 esclarece-se que este acréscimo tem a ver com a alteração, pós 31 de março de 2016, do modelo de gestão desta intervenção Polis, à semelhança das restantes Sociedades Polis Litoral. E, neste enquadramento o despacho de Sua Ex^ª. a Sr^ª Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza de 29.03.2016, “autoriza” enquanto área setorial, os gastos em causa. Em complemento informa-se que estes custos estão quantificados no Plano de Redução de Custos apresentado no anexo 10 do PAO2016, onde se verifica que o valor total de gastos operacionais foi reduzido em 2016 face aos anos anteriores, pela cessação do contrato de prestação de serviços com a empresa ParqueExpo’98, SA – em liquidação, o qual estavam incluídos os encargos com pessoal, custos com telecomunicações e frota automóvel, entre outros serviços, que a partir em 31 março 2016 passaram a ser assumidos diretamente pela Sociedade Polis Litoral Ria de Aveiro, tendo-se verificado, em termos globais, uma economia de custos significativa. Esta explicação encontra-se vertida no PAO2016, concretamente no seu ponto 3.1.1 – Pessoal.

Aveiro, 13 de dezembro de 2016

O Conselho de Administração



Eng.ª Celina Ramos de Carvalho

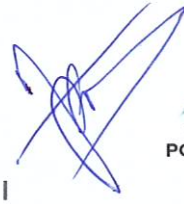
(Presidente do Conselho de Administração)



Eng.º José Ribau Esteves

(Vogal do Conselho de Administração)

Am



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2016 – VERSÃO REVISTA – ADENDA I

Dr. João Carlos Farinha

(Vogal do Conselho de Administração)

ANEXO DO EXERCÍCIO DE 2015 – R&C2015

Polis Litoral Ria de Aveiro, S.A.
Parque de Exposições de Aveiro
Rua D. Manuel de Almeida Trindade - Aveiro
MATRICULA N.º 508914698 CONS.REG.COM. de Aveiro
CONTRIBUINTE N.º 508 914 698
CAPITAL SOCIAL € 30.700.000,00

Manuel
Cura



Anexo 2015

(valores expressos em euros)

1. Identificação Da Entidade

A Polis Litoral Ria de Aveiro – Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos constituída entre o Estado Português (com participação maioritária) e a CIRA – Comunidade Intermunicipal da Ria de Aveiro (com participação minoritária) pelo Decreto-Lei n.º 11/2009, de 12 de janeiro, visa prosseguir um conjunto de operações de requalificação e valorização de zonas de risco e de áreas naturais degradadas situadas no litoral, em espaços designados por Polis Litoral – Operações de Requalificação e Valorização da Orla Costeira definido em resolução de Conselho de Ministros n.º 90/2008, de 3 de junho. Assim, e de acordo com os estatutos da sociedade tem por objecto social a gestão, a coordenação e a execução do investimento a realizar no âmbito do Programa Polis Litoral Ria de Aveiro – Operação Integrada de Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, nos termos definidos no respectivo plano estratégico e a realização de projectos e acções que conduzam ao desenvolvimento associado à preservação do património natural e paisagístico.

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

2.1 Referencial contabilístico

As demonstrações financeiras anexas estão em conformidade com todas as normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC). Devem entender-se como fazendo parte daquelas normas as Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras, os Modelos de Demonstrações Financeiras, o Código de Contas e as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF), e as Normas Interpretativas.

Sempre que o SNC não responda a aspectos particulares de transacções ou situações são aplicadas supletivamente e pela ordem indicada, as Normas Internacionais de Contabilidade, adoptadas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho; e as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS) e as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respectivas interpretações SIC-IFRIC.

2.2 *Indicação e justificação das disposições do SNC que, em casos excepcionais, tenham sido derogadas e dos respectivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo e dos resultados da entidade.*

4w.2.1
uu
x

No exercício de 2015, as demonstrações financeiras foram preparadas tendo em consideração as orientações da Comissão de Normalização Contabilística de 2011.03.23, segundo as quais as Entidades Polis devem registar os Gastos e Rendimentos de funcionamento por naturezas, sendo os gastos gerais de funcionamento anulados no final do período, por uma conta de Rendimentos. Desta forma, criou-se para o efeito uma conta específica de Rendimentos (rubrica 745 – trabalhos para a própria empresa – investimentos em curso), que na Demonstração de Resultados está incluída da rubrica de Outros Rendimentos e Ganhos, conta esta movimentada por contrapartida de uma conta de Investimentos em curso (rubrica 45 – investimentos em curso). No entanto verifica-se as seguintes excepções:

- ✓ Gastos e perdas de financiamento foram capitalizados directamente na rubrica de investimento em curso – Custos de estrutura/Gestão de Infra-estruturas.
- ✓ Juros, dividendos e outros rendimentos similares foram capitalizados directamente na rubrica de investimentos em curso – Custos de estrutura/Gestão de Infra-estruturas

2.3 *Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.*

As quantias relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2015 incluídas nas presentes demonstrações financeiras para efeitos comparativos estão em conformidade com as normas do Sistema Normalização Contabilístico (SNC).

3. Principais Políticas Contabilísticas.

3.1 *Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras:*

Ativos Fixos Tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzindo das correspondentes depreciações e das perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados, pelo método da linha recta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

Foi aprovada a prorrogação da duração da Sociedade até 31 de dezembro de 2016, bem como eleitos os órgãos sociais até à dissolução da Sociedade. Não foi aprovado o Plano de Atividades e Orçamento para 2015 (que prevê um investimento de 78,7 milhões de euros, com IVA) por terem considerado os acionistas não estarem reunidas as condições para o efeito (em 30 de dezembro de 2015). No entanto, embora o PAO2015, aprovado pelo Conselho de Administração em 6-3-2015, não tivesse sido aprovado pelos acionistas, considerou-se ser este o plano por onde foi regulado o funcionamento da Sociedade em 2015.

quon
ali

Entende o Conselho de Administração que segundo a Comissão de Normalização Contabilística para se proceder ao rateio da imputação dos custos diretos, e a respetiva depreciação do bem, a imputação dos custos indiretos deverá ser efetuada no momento em que se encontrem realizadas todas as ações previstas na intervenção, altura em que são conhecidos os valores finais dos projetos.

Face ao exposto, e embora no final de 2015 estivessem concluídas as obras:

Requalificação e Valorização da Pateira de Fermentelos: Parque Ribeirinho Carreiro Velho; Requalificação e Valorização da Pateira de Frossos; Requalificação e Valorização do Sítio do Rio Vouga – Estrutura flutuante para a Praia Fluvial da Quinta do Barco; Requalificação e Valorização do Sítio do Rio Vouga – Antiga Estação de Comboios da Paradela; Reforço de Margens/ Recuperação de diques e motas com vista à prevenção de Riscos: Cambeia e envolvente e Criação de Via Ciclável como forma de vivência da Ria: Caminho do Praiã, "Reforço de Margens: Entre a Ponte de Varela e a Ribeira da Aldeia (Murtosa) - entre Cais Mancão e Rib^a Gago"; "Requalificação e valorização da Barrinha e Lagoa de Mira e Lago do Mar"; "Frente Lagunar de Ovar: Cais da Ribeira, Praia do Areíño e Foz do Rio Cáster"; "Frente Lagunar de Ovar: Azurreira"; "Frente Lagunar de Estarreja: Cais de Canelas, Esteiro de Estarreja e Cais do Salreu"; "Frente Lagunar de Estarreja: Cais da Ribeira do Mourão e Esteiro de Veiros" e "Frente Lagunar de Ílhavo/ Vagos: Zona de Recreio Fluvial do Canal de Mira entre a Costa Nova Sul e a Vagueira", "Proteção e Recuperação do Cordão Dunar - 1ª fase"; "Requalificação e Valorização da Pateira de Fermentelos: parques de Requeixo e Carregal e parque de Espinhel (2 empreitadas); "Reordenamento e Valorização dos Núcleos Piscatórios Lagunares I: Porto de Abrigo da Torreira"; "Reordenamento e Valorização dos Núcleos Piscatórios Lagunares II (4 empreitadas); "Frente Lagunar de Aveiro - Frente de Ria de S. Jacinto"; "Frente de Ria de S. Jacinto: Regularização viária – Adaptação da pavimentação e infraestruturas elétricas" e "Frente Lagunar de Vagos: Margens do Rio Bôco e Cais dos Molicieiros/Folsas Novas". "Proteção e Recuperação do Cordão Dunar - 2ª fase; "Portas de água e entre o Bico das Flores e o Cais do Areão (Mira); "Melhoramento da Passagem Hidráulica que drena as águas pluviais do centro da Murtosa para a Ria de Aveiro, através do Esteiro do Mancão"; "Alteamento de Cotas de Soleira dos Edifícios de Apoio e Revisão do Sistema de Esgoto Residuais no Parque do Carregal" "Reordenamento e Valorização dos Núcleos Piscatórios Lagunares I: Cais da Bestida, Cais da Cova do Chegado, Cais do Puxadouro e Cais da Gafanha D'Áquém"; "Desassoreamento da Zona a Norte da envolvente do Porto de Abrigo da Torreira"; "Criação de rampa de acesso ao plano de água, drenagem de águas pluviais e tratamento de taludes na envolvente do Cais da Pedra"; "Criação de Estruturas de Apoio ao Uso Turístico balnear – Requalificação de Praias" – Praia da Maceda"; "Recuperação de um Troço de Talude a Sul do Cais do Carregal em Azurreira" e "Frente de Ria de S. Jacinto: Adaptação de vãos do edifício de apoio", estas não foram transferidas para ativos fixos tangíveis, face ao exposto anteriormente.

Não sendo as obras transferidas para ativos fixos tangíveis, pelas razões expostas, não se irá proceder a qualquer reconhecimento do subsídio, mesmo nos casos em que estes já se encontrem homologados.

De acordo com o art.º 3.º dos estatutos da Polis Litoral Ria de Aveiro, SA a duração da sociedade fica condicionada à realização completa do seu objeto contratual, sendo a data de dissolução inicial prevista para 30 de junho de 2013. No entanto, por não estarem reunidas as condições para encerramento naquela data, os acionistas deliberaram na Assembleia Geral de 27 de março de 2013 alterar o prazo de duração da sociedade, constante no n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos, até 30 de setembro de 2015. Posteriormente, em Assembleia-Geral realizada em 25 de novembro de 2014, os acionistas deliberaram nova prorrogação até 31 de dezembro de 2015. No final de 2015, na Assembleia-Geral realizada em 30 de dezembro de 2015, os acionistas deliberaram nova prorrogação até 31 de dezembro de 2016. Assim, as amortizações do investimento efetuado até ao presente exercício, quando não foi possível a aplicação das taxas de amortização previstas nas tabelas do DR n.º 25/2009, foram calculadas segundo o critério dos duodécimos (até à data de dissolução prevista e aprovada à data de aquisição dos mesmos) de acordo com o n.º 7 do referido decreto.

Os dispêndios com reparação que não aumentem a vida útil dos activos nem resultem em melhorias significativas nos elementos dos activos fixos tangíveis são registadas como gasto do período em que incorridos. Os dispêndios com inspecção e conservação dos activos são registados como gasto.

As depreciações do período são reclassificadas no final de cada mês, em conformidade com o descrito na Nota 2.2.

Ativos Intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes amortizações e das perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são calculadas, após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados, pelo método da linha recta em conformidade com o período de vida útil estimado de três anos ou até ao término previsto (e aprovado) da sociedade.

Se existe algum indício de que se verificou uma alteração significativa da vida útil ou da quantia residual de um activo, é revista a amortização desse activo de forma prospectiva para reflectir as novas expectativas.

Imparidade dos Ativos

À data de cada relato, e sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o activo se encontra registado possa não ser recuperável, é efectuada uma avaliação de imparidade dos activos fixos tangíveis e intangíveis.

Sempre que o montante pela qual o activo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada na demonstração dos resultados na rubrica "imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis

(perdas/reversões)", ou na rubrica "Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)", caso a mesma respeite a activos não depreciáveis.

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do activo, numa transacção entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos directamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do activo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada activo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o activo pertence.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em períodos anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração de resultados na rubrica supra reconhecida. A reversão da perda por imparidade é efectuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (liquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não se tivesse registado em períodos anteriores.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, a entidade tenha uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e ajustadas de modo a reflectir a melhor estimativa a essa data.

Instrumentos Financeiros

i) Clientes

No final de cada período de relato são analisadas as contas de clientes de forma a avaliar se existe alguma evidência objectiva de que não são recuperáveis. Se assim for é de imediato reconhecida a respectiva perda por imparidade.

ii) Outras contas a pagar

As outras contas a pagar, utilizando uma das opções da NCRF 27, são registadas no passivo pelo custo.

iii) Fornecedores e outras dívidas a terceiros

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal dado que não vencem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial.

Imposto sobre o rendimento

O gasto relativo a "imposto sobre o rendimento do período" representa a soma do imposto corrente e do imposto diferido.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base nos resultados tributáveis da entidade de acordo com as regras fiscais em vigor, enquanto o imposto diferido resulta das diferenças temporárias entre o montante dos activos e passivos para efeitos de relato contabilístico.

Meios financeiros líquidos

Os Meios Financeiros Líquidos estão mensurados ao valor nominal.

Rédito

O rédito é registado de acordo com o estabelecido nas orientações da Comissão de Normalização Contabilística de 2011.03.23, nomeadamente através do estabelecido na NCRF 19.

As restantes receitas e despesas são registadas de acordo com o pressuposto do acréscimo pelo que são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas.

As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de "Diferimentos" ou "Outras contas a pagar ou a receber".

3.2 Outras políticas contabilísticas relevantes:

As demonstrações financeiras foram ainda preparadas de acordo com o regime contabilístico do acréscimo (ou da periodização económica).

3.3 Principais pressupostos relativos ao futuro;

Os pressupostos utilizados pelo órgão de gestão foram efectuadas com base no seu melhor conhecimento existente, à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transacções em curso. Considerando, por isso, não existir risco significativo de estes virem a provocar ajustamentos materiais nas quantias escrituradas dos activos e passivos no futuro.

3.4 Principais fontes de incerteza das estimativas;

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras, serão corrigidas na demonstração de resultados de forma prospectiva.

fu.21
um
F